



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.2023-050PMP)

O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, por meio da **SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 561/2020), de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, além da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, referente a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 pertinente à Proteção Geral de Dados e 12.527 de 18 de novembro de 2011, de acesso à informações e transparência pública, e demais legislações correlatas e pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos:

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMA GERENCIADA VISANDO ATENDER NECESSIDADES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.	
Esclarecimentos: Até 09/01/2024 às 10h00 para o endereço: segovlicitacao@gmail.com	
Impugnações: Até 09/01/2024 às 10h00 para endereço: segovlicitacao@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 12/01/2024 às 10h00min	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASGOV	
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	
UASG: 980595	
Endereços para retirada do Edital:	
https://www.gov.br/compras/pt-br	
http://governotransparente.com.br/transparencia/4507490	
https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO DE REFERÊNCIA	R\$ 5.105.064,00 (cinco milhões, cento e cinco mil, sessenta e quatro reais)
NATUREZA DO OBJETO:	SERVIÇOS COMUNS
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação
Prazo para envio da proposta/documentação: até 2 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeira: ADRIANE MORAIS DE SOUZA	e-mail: segovlicitacao@gmail.com

Endereço: Av. Tupinambá, quadra 49, lote 2-D, Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas - PARÁ, CEP: 68515-000		
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília - DF .		
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		
PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.1	MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens)
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	MENOR PREÇO GLOBAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4	As despesas decorrentes do objeto deste Pregão, correrão à conta da Secretaria Especial de Governo que faz parte desta Prefeitura Municipal de Parauapebas. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS Classificação Institucional – 4101 - Classificação Funcional – 04.126.4014.2.040 – Parauapebas Mais Inteligente Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica Valor Estimado: RS 5.105.064,00
CONSÓRCIO	7.8	Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	30.1	ABERTO
DA SUB CONTRATAÇÃO	33	Pela própria tipologia e especificidade do objeto contratual verifica-se inviável a subcontratação nos moldes do art. 28, inciso 5 da Lei Municipal Complementar nº 009/2016, já que, para tanto, a Administração teria que delimitar parte do objeto que seria transferido para ser executado por um terceiro, visto que a contratação se trata de serviços de impressão e reprodução de documentos de forma gerenciada, com licenciamento, implantação e suporte de sistema (software) de gestão de impressão, que será de propriedade intelectual da CONTRATADA. A contratação se dará por ampla concorrência e, com relação ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, não será concedida a preferência por

		questões de propriedade patenteada da solução, o que tecnicamente inviabiliza a subcontratação, divisão ou parcelamento do referido objeto. Quanto ao direito de preferência como critério de desempate de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido de acordo com os limites contábeis de enquadramento.
INTERVALO ENTRE LANCES	31	O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos de real).
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.3.2	Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Gera, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitação que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Gral e Liquidez Corrente.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	47.1	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Termo de Referência. Será considerado como similar para o objeto deste Termo de Referência, o quantitativo mínimo de 40% (quarenta por cento) dos itens e quantitativos da parcela de maior relevância conforme a planilha de especificações e quantitativos. De modo a garantir à SEGOV que o licitante terá a aptidão para executar o objeto pretendido. 47.1.1. São os itens da parcela de maior relevância: a) Serviços de Cópias, Impressões e Digitalizações, mínimo de 4.169.280,00 unidades b) Locação de Equipamentos, mínimo 158 unidades; c) c) Licença de uso de software para gestão de serviços de impressão; 47.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	47.2	NÃO HÁ
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS /	56	A fim de que seja verificada a qualidade do serviço prestado, o SEGOV – Secretaria Especial de Governo de Parauapebas exigirá prova de conceito do

PROVA DE CONCEITO:	objeto ofertado, mediante demonstração da solução de equipamentos e software de gerenciamento de impressão e bilhetagem especificados neste Termo de Referência; 2. Após finalizada a fase de lances, será convocada, a LICITANTE melhor classificada para comparecer ao local e hora marcada para iniciar os procedimentos de prova de conceito junto ao CONTRATANTE, sendo o prazo mínimo para convocação de cinco dias. 3. A Licitante deverá instalar equipamentos tipo 01 (um) e tipo 02 (dois) de sua propriedade para a apresentação e em conformidade com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS no TERMO DE REFERÊNCIA. 4. O representante da licitante deverá estar presente durante a Prova de Conceito, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica; 5. O LICITANTE que não apresentar e instalar as amostras no prazo estabelecido terá sua proposta comercial desclassificada; 6. A Prova de Conceito será analisada pela CONTRATANTE, através da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, com o objetivo de aferir a adequação da Software ofertado, com as especificações da solução (Item 3. DA SOLUÇÃO) deste anexo I do Termo de Referência; 7. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar a prova de conceito, independentemente da informação contida na proposta, caso nos testes de homologação o equipamento ou software não seja capaz de cumprir as especificações exigidas; 8. A Prova de Conceito da solução ofertada deverá ser apresentada sem custo para o CONTRATANTE; 9. A Comissão de Avaliação designada pelo CONTRATANTE irá emitir um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não na prova de conceito. 10. Se reprovada na prova de conceito a LICITANTE não terá direito a qualquer indenização e estará desclassificada para o certame; 11. Os licitantes participantes da licitação, poderão participar da prova de conceito e deverão assinar a Ata e Relatório, emitido da prova de conceito 12. Da pontuação da Apresentação de Amostras 12.1. As pontuações dos itens da apresentação serão distribuídas em 1 teste, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, sendo: Exemplo: -Teste 1: Soma equivalente a 50 (cinquenta) pontos; 12.2. A licitante deverá obter pontuação mínima de 90% (noventa por cento) da quantidade total de pontos, ou seja, 45 (quarenta e cinco) pontos. 12.3. Caso a licitante obtiver pontuação inferior a 90% (noventa por cento) dos pontos será desclassificada, sendo convocada a segunda licitante a melhor colocada na disputa de preços.
----------------------------------	---

		.13. O não atendimento de no mínimo 90% da pontuação das funcionalidades pretendidas na prova de conceito implicará em desclassificação da licitante e será convocada a licitante com proposta de preços subsequentes. Os critérios para avaliação estão melhor descritos em planilha constante no Tópico 4 do Termo de Referência anexo I deste Edital.
VISITA TÉCNICA	57	NÃO OBRIGATÓRIA
ANEXOS	111	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência e Anexos (1,2,3 e 4); Anexo II – Minuta do Contrato Anexo III – Ata de Registro de Preços

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema COMPRASGOV e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará:

2.1. A forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. O regime de execução.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital - consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.gov.br/compras>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



7.4.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



9.3. Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema comprasnet, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, juntamente com os documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas no edital.

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



17.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

17.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

17.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

19.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

20.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

20.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

21. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

21.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



22.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

24. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

25. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

27. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

28. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

30. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

30.1. Modo de Disputa Aberto:

30.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

30.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

30.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

30.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

30.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

30.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



30.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

30.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

30.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

30.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

31. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos de real).

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

32.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

32.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

32.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



32.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

32.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SECÃO X - DA SUBCONTRATAÇÃO

33. A exigência de subcontratação será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SECÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

34. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SECÃO XII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

35. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

35.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

35.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Av. Tupinambá, quadra 49, lote 20, Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas - PARÁ, CEP: 68515-000.

35.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

36. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

37. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

37.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

37.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

37.1.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

37.1.3. A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

37.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

37.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

37.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

37.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

37.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

37.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

37.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

38. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



38.1. SICAF;

38.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

38.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

38.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

38.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

38.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

38.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

38.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

39. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

39.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

39.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

39.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

39.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

40.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Av. Tupinambá, quadra 49, lote 20, Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas- PARÁ, CEP: 68515-000.

41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

42. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

42.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

43. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

44. Habilitação jurídica:

44.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

44.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

44.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

44.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

44.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

44.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

44.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



44.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

44.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

44.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

44.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

45. Regularidade fiscal e trabalhista:

45.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

45.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

45.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

45.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

45.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

45.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

45.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

46. Qualificação Econômico-Financeira:

46.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



46.1.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

46.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

46.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

46.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

46.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

46.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

46.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

46.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

46.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

46.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

47. Qualificação Técnica:

47.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

47.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

48. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



48.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

50. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

52. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

53. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

54. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

54.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV - DA AMOSTRA

56. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XV - DA VISITA TÉCNICA

57. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

57.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XVI - DO RECURSO

58. Declarada a vencedora ou quando todas as licitantes forem desclassificadas e/ou inabilitadas, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

58.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

58.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

58.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

59. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

60. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

61. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

62. A sessão pública poderá ser reaberta:

62.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

62.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

62.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

62.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

62.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

63. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

64. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

65. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central de Licitações e Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

66. A Comissão Especial de Licitação da SEGOV do Município de Parauapebas convocará o **fornecedor** para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

67. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

68. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

69. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

70. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto nos art. 65 da Lei 8.666/93.

71. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

71.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

71.2. - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

72. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

73. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

74. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

75. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES

76. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

76.1 - Advertência;

76.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

76.3 - Multa de mora de 1% (um por cento) por dia excedente ao período máximo permitido sobre o valor da parcela mensal do contrato no que se refere à manutenção no tempo de solução de problemas técnicos, até o máximo de 10% (dez por cento), quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

76.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 76.2 e 76.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO.

77. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

77.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste PREGÃO;

77.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

77.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

77.4 - Fizer declaração falsa;

77.5 - Cometer fraude fiscal;

77.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



77.7 - Não celebrar o contrato;

77.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

77.9 - Apresentar documentação falsa.

78. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

78. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 76.1 e 76.2 desta condição, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

79. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

80. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

81. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

82. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTE

83. A previsão de reajuste esta consignada no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

84. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

84.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

84.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



85. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

86. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

86.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

87. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

88. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

89. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

90. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Especial de Licitação SEGOV, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

91. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

92. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

93. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

94. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

95. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

96. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 96.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 96.2 - Anexo II - Minuta do Contrato;
- 96.3 – Anexo III – Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

112. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS-PA, 28 de dezembro de 2023.

ADRIANE MORAIS DE SOUZA:81001622553 Assinado de forma digital
por ADRIANE MORAIS DE
SOUZA:81001622553

ADRIANE MORAIS DE SOUZA
Pregoeira/SEGOV

WESLEY RODRIGUES COSTA:70130264253 Assinado de forma
digital por WESLEY
RODRIGUES COSTA:701302642
53



segov
Secretaria Especial
de Governo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMA GERENCIADA, visando atender necessidades para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Para execução dos serviços solicitados, a CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de equipamentos, a seguir estabelecido, de acordo com as demais especificações constantes neste Termo;

2.2 A solução poderá ser composta por mais de um fabricante, desde que haja interoperabilidade entre os componentes da solução, com gerenciamento centralizado;

2.3 A franquia de impressões por tipo de equipamento deverá ser utilizada apenas como parâmetro para melhor dimensionamento dos insumos e peças, podendo o CONTRATANTE ultrapassar o limite de impressões franqueadas por tipo de equipamento; e de equipamentos, conforme local de execução disponível neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no ANEXO 3.

2.4 Em razão dos valores determinados para cada item do lote, ultrapassar o valor até R\$ 80.000,00, devido ao fato do objeto não ser de natureza divisível, e ainda devido ao fato da licitação ser adjudicada em um único lote, nos termos dos 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens da licitação, nem criação de cota reservada de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte

3. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO



3.1 OBJETIVOS: Objetivo é disponibilizar os serviços de TIC com foco na contratação dos serviços operacionais ligados à infraestrutura e ao desenvolvimento de sistemas observando a iniciativa estratégica de manter, expandir e evoluir a infraestrutura tecnológica, assim como os sistemas de informações existentes, conforme necessidades levantadas e implantar novas práticas de impressão e reprodução de documento de forma gerenciada (MPS – Managed Printing Services) no âmbito da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

3.2 Em virtude da criação da Secretaria Especial de Governo – SEGOV, por meio da Lei 4.926 de 23 de dezembro de 2020, e em referência ao Artigo 1º inciso XXV e XXVI que trata:

XXV – presidir, supervisionar e liderar o programa de informática;

XXVI – promover, organizar, e administrar os serviços de informática da Prefeitura.

3.3 Por se tratar de serviços ligado a Tecnologia da informação, fica designada unidade gestora do contrato a **Secretaria Especial de Governo – SEGOV**, por meio do seu Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, com as devidas atribuições conferidas pela lei de criação.

3.4 A contratação, portanto, justifica-se a partir dos resultados pretendidos, que trarão benefícios diretos e indiretos:

3.5 Obter melhor qualidade e controle dos recursos de impressão e seus insumos, por setor ou departamento, através de software específico;

3.6 Melhor distribuição das estações de impressão e reprodução de documento;

3.7 Melhorar qualitativamente os serviços da Prefeitura Municipal de Parauapebas por meio de constante manutenção e atualização de novas tecnologias de impressão e reprodução de documento;

3.8 Unificar procedimentos na organização visando gerência e controle de recursos;

3.9 Economia com contratos de manutenção e de suprimentos, dentre outros, buscando atendimento eficiente e otimizado aos serviços de impressão;

3.10 Economizar recursos financeiros e de pessoal, uma vez que os serviços relacionados à Tecnologia da Informação possuem alto custo quando de sua aquisição, rápida depreciação, sobrecarregam as organizações que os adquirem, devido ao alto custo de reposição, manutenção e suprimentos, assim como a obsolescência precoce;

3.11 Eliminar os gastos com aquisição e manutenção de impressoras e com a compra de suprimentos;



3.12 Melhorar a relação com o meio ambiente através da ação de redução de quantidade de impressos;

3.13 Manter parque tecnológico de impressão atualizado de modo a promover a produtividade, a qualidade e economicidade, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;

3.14 Diminuir tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e/ou manutenção aos equipamentos, mantendo os índices de disponibilidade dos equipamentos perto de 100%;

3.15 Eliminar o custo administrativo necessário aos trâmites legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de suprimentos, bem como transferir o processo de logística de suprimentos para a CONTRATADA, gerando a eliminação de gastos com gerenciamento de estoques e remessas de material; e

3.16 Melhorar o controle e gestão das impressões e reprodução dos documentos, aplicando o conceito de centro de custos, na contabilização das impressões e reproduções de documentos realizados, visando o controle e racionalização de custos.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1 DO USO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA:

4.1.1 No intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas deste órgão, considerando as normas veiculadas pelo artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, artigo 2º e 50 da Lei 9.784/99, justifica-se a realização da presente licitação pelo sistema de registro de preços pois, pelas características do objeto há a necessidade de atender a mais de um órgão ou entidade, nos termos do artigo 3º, inciso III, do Decreto 7.892/2013, verificando-se desta forma a possibilidade de aplicação de registro de preços para contratação de serviço de natureza continuada, nos termos do Acórdão 1604/2017 – TCU Plenário. Nesse sentido, a aplicação do Sistema de Registro de Preços - SRP possibilita a reunião de demandas das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Parauapebas, além de aumentar a escala na contratação do objeto e a eficiência administrativa como também a celeridade da contratação.

4.1.2 Além disso, a adoção do sistema de registro de preços para contratação de serviços de impressão e reprodução de documentos de forma gerenciada pode ser justificada por uma série de razões que visam aprimorar a eficiência e a transparência nas contratações públicas. Abaixo estão algumas das justificativas para essa escolha:



4.1.3 Economia de Recursos Públicos: O sistema de registro de preços permite que os órgãos públicos adquiram serviços de impressão e reprodução de documentos a preços mais competitivos, uma vez que os fornecedores participam de um processo de licitação único e oferecem seus preços mais vantajosos. Isso resulta em economia de recursos públicos, evitando gastos excessivos.

4.1.4 Flutuação na Demanda: A quantidade exata de serviços de impressão e cópia pode variar ao longo do tempo devido a diferentes projetos, eventos ou necessidades operacionais. O sistema de registro de preços oferece flexibilidade para acomodar essas flutuações sem a necessidade de estabelecer previamente uma quantidade específica.

4.1.5 Agilidade nas Contratações: O sistema de registro de preços agiliza o processo de contratação, uma vez que o órgão público já tem preços e fornecedores previamente selecionados. Isso reduz o tempo necessário para a realização de licitações e permite uma resposta mais rápida às demandas por serviços de impressão e reprodução de documentos.

4.1.6 Adaptação às Mudanças Operacionais: Em ambientes organizacionais dinâmicos, as necessidades de serviços de impressão, cópia e digitalização podem sofrer alterações significativas devido a mudanças nas operações, expansões, contratações ou outros fatores imprevisíveis. O sistema de registro de preços permite ajustes conforme essas mudanças, sem a rigidez de contratos pré-determinados.

4.1.7 Gestão mais Estratégica: Ao adotar um modelo que se ajusta dinamicamente à demanda, a instituição pode concentrar seus esforços na gestão estratégica, respondendo de maneira mais eficaz às mudanças e prioridades organizacionais.

4.1.8 Flexibilidade na Contratação: O sistema de registro de preços oferece flexibilidade para os órgãos públicos, pois permite que eles contratem os serviços conforme a demanda, evitando a celebração de contratos em grande escala que podem não ser plenamente utilizados.

4.1.9 Transparência e Controle: O processo de registro de preços é transparente e sujeito a auditoria, o que contribui para um maior controle sobre as contratações públicas. Isso reduz o risco de práticas corruptas e garante a conformidade com as leis de licitação.

4.1.10 Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços permite que os órgãos públicos planejem seu orçamento de forma mais eficaz, uma vez que conhecem antecipadamente os preços e fornecedores disponíveis para os serviços de impressão e reprodução de documentos.

4.1.11 Redução de Burocracia: O sistema de registro de preços simplifica a burocracia envolvida na contratação de serviços, tornando o processo mais eficiente e menos oneroso para os órgãos públicos.

4.1.12 Cumprimento das Leis de Licitação: O sistema de registro de preços está em conformidade com as leis de licitação, o que garante que as contratações sejam feitas de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.1.13 Facilidade de Atendimento às Demandas Emergenciais: Em situações de emergência, os órgãos públicos podem recorrer ao sistema de registro de preços para atender rapidamente às suas necessidades de impressão e reprodução de documentos, sem a necessidade de realizar uma nova licitação.

4.1.14 Em resumo, a adoção do sistema de registro de preços para contratação de serviços de impressão e reprodução de documentos de forma gerenciada é justificada pela busca por maior eficiência, economia de recursos públicos, transparência, controle e flexibilidade nas contratações públicas. Isso beneficia tanto os órgãos públicos quanto a sociedade como um todo.

4.2 DO LOTE ÚNICO:

4.2.1 Além disto, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos guardam relação entre si, para padronização do pátio tecnológico e necessidade de haver um software de gerenciamento centralizado – respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e primando pela eficiência no Serviço Público – mostra-se pertinente a aquisição destes itens através de lote único, organizado de forma lógica e mercadológica, conforme discriminado neste Termo de Referência. A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas deste órgão, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de fornecedores, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas. A utilização desta ferramenta de agrupamento, inclusive, encontra respaldo no Decreto nº 7.892/2013, artigo 8º, § 1º e § 2º, ao ponto que reconhece a necessidade de trazer, não apenas mais competitividade ao certame, mas evitar a contratação de mais de uma empresa para a execução de uma mesma obrigação, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, uma vez que os itens foram agrupados de forma técnica e mercadológica. É certo que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos itens licitados de forma agrupada, bem como facilitar e otimizar a gestão dos contratos.

4.3 DA UTILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMA GERENCIADA COMO SOLUÇÃO:



4.3.1 A fim de não ocasionar a descontinuidade dos trabalhos, é fundamental para a Prefeitura Municipal de Parauapebas a manutenção de diversos serviços, dentre eles o de impressão, reprodução e a digitalização de documentos de forma contínua, econômica e segura, pois são parte integrante dos inúmeros meios estruturais que asseguram o sucesso das ações e dos programas institucionais da Municipalidade.

4.3.2 Os serviços de impressão e reprodução de documento de forma gerenciada, com o fornecimento de insumos, proporcionam a uniformização e padronização dos produtos finais de impressão e apoiam sistematicamente diversas ações e grande número de eventos internos na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.3.3 Por outro lado, através dos serviços de impressão e reprodução de documento de forma gerenciada, a redução de despesas vem acontecendo com o passar dos anos, e tal redução deve-se à diminuição dos gastos com impressão e reprodução de documentos.

4.3.4 Importante destacar que os equipamentos multifuncionais que realizam as impressões também realizam reprodução de diversos documentos.

4.3.5 Para esta contratação, a experiência de gestão contratual ao longo dos últimos contratos, contribuiu para identificação das seguintes necessidades:

4.3.6 Parque de impressão e reprodução de documentos novos, com fornecimento de insumos;

4.3.7 Software gerencial de auditoria e bilhetagem com a emissão de relatórios gerenciais;

4.3.8 Racionalização do parque de impressão visando atender a Portaria nº 86 - Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de impressão e reprodução de documento de forma gerenciada;

4.3.9 Manter/Garantir/Melhorar os atuais níveis de qualidade e disponibilidade dos serviços de impressão e reprodução de documentos.

4.3.10 Disponibilidade contínua: o Acordo de Nível de Serviço garantirá a disponibilidade do serviço durante toda a execução contratual.

4.3.11 Controlar o fluxo de documentos e identificar os responsáveis: a ferramenta identifica os responsáveis pela utilização das funcionalidades de cada equipamento.

4.3.12 Adoção da institucionalização de uma Política de Impressão, por recomendação do Guia de boas práticas para contratações de serviços de Impressão e reprodução de documento de forma gerenciada.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Trata-se de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação.

5.2 Todos os serviços pretendidos neste TERMO DE REFERÊNCIA têm padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme artigo 40, inciso I, da Lei 8.666/1993;

5.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços continuado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 8.666/1993; e

5.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2 O serviço deve englobar a disponibilização de impressoras e scanners para uso de toda a Prefeitura Municipal de Parauapebas; suporte técnico online e presencial; software para gerenciamento centralizado de trabalhos de impressão, reprodução de documentos, incluindo contabilização e bilhetagem de páginas; fornecimento de todos os suprimentos, consumíveis, componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento da Solução, incluindo-se o papel de impressão. Os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso e possibilitar as atividades de reprodução de documentos e impressão. Além do citado anteriormente, a empresa deverá fazer o fornecimento de toners e cartuchos de tintas originais, a depender da demanda da diretoria. O fornecimento deverá ser contínuo de modo que não haja interrupção da continuidade do serviço de impressão e reprodução de documento de forma gerenciada;

6.3 A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Não há exigência de vistoria para esta licitação.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

8.1 As informações referentes às especificações técnicas constam no Anexo I, porém, não se limitam a ele, devendo atender a todas as funcionalidades pretendidas neste Termo de Referência.

8.2 Planilha de Especificações e quantidades:

Item	Descrição	Und	Quant Máquinas	Quant Mensal	Quant Total
01	Serviços de cópias e impressões A-4 P&B Laser	und	205	512500	6150000
02	Serviços de cópias e impressões A-4 Color Laser	und	124	62000	744000
03	Serviços de impressão em Braille	und	1	1600	19200
04	Locação de aparelhos digitalizadores (scanners)	und	65	292500	3510000

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os locais de entrega e disponibilização dos equipamentos para prestação do serviço de impressão e reprodução de documento de forma gerenciada que será contratado, deverá ser executado ponto a ponto, obedecendo a lista de unidades administrativas disponível no ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA, deste TERMO DE REFERÊNCIA, podendo sofrer alteração ao longo do contrato conforme necessidade administrativa.

9.2 Os serviços de implantação serão realizados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e deverá ser iniciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ordem de serviço, com os equipamentos e softwares instalados e em pleno funcionamento, com todas as funções exigidas nesta especificação, edital e seus anexos, no local definitivo. O recebimento se dará pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta. Deve ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.4 Se, durante o recebimento, constatar-se que os serviços de instalação e configurações estão em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompletos, a CONTRATADA poderá ser notificada e deverá sanar as pendências em até 30 (trinta) dias corridos, ficando suspenso o prazo de recebimento. As despesas referentes ao saneamento das pendências, inclusive frete, correrá às expensas da CONTRATADA.

9.5 Os serviços serão iniciados no prazo de 30 (trinta) dias corridos da solicitação e implantação, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 Para efeito de recebimento dos serviços de impressão, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do quantitativo excedentes e das

franquias do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando no relatório mensal dos serviços a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.8 O recebimento, ato que concretiza o teste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal ou suplente e/ou gestor do contrato.

9.9 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.10 O fiscal e/ou gestor emitirá medição de execução dos serviços, com base nos relatórios e documentação apresentados, e a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.11 O faturamento do serviço deverá ser mensal, e será iniciado assim que entregue os equipamentos aos setores da CONTRATANTE.

9.12 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.13 No mais, mensalmente será feita medição de todas as ordens de serviços de todas as impressoras e scanners instaladas nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas, secretarias e setores. Esta medição se dará na própria impressora e/ou scanner por meio de software específico utilizado nos equipamentos. Portanto, o método para quantificar os volumes de serviços prestados será mensal e terá sua medição no mês subsequente aos serviços executados.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

10.1 Conforme citado no item 9.7, o fiscal de contratos deste contrato atuará junto à empresa na medição dos serviços utilizados mensalmente.

10.2 A medição será feita pelo fiscal do contrato e, posteriormente, enviada à empresa para faturamento.

10.3 O faturamento será mensal com base no custo fixo da franquia ou equipamento mais o excedente do que foi executado pelas impressoras e scanners, conforme tabela constante no ANEXO 3 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.4 É necessário que a empresa indique um preposto autorizado pelo seu representante legal a realizar contatos com a fiscal da CONTRATANTE. Este contato será feito via e-mail, WhatsApp, telefone ou presencialmente, a depender das necessidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

10.5 Toda e qualquer sanção administrativa que a empresa possa sofrer estão dispostas na Lei 8.666/93 e no item.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para que não haja interrupção na continuidade do presente serviço.

11.2 Deverão ser disponibilizadas, o quantitativo de impressoras e scanners para uso de cada repartição da Prefeitura Municipal de Parauapebas, conforme planilha disponível no;

11.3 Os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cartuchos, cilindros e reveladores), peças e acessórios deverão ser originais ou certificados pelo contratado, visando evitar interrupções recorrentes no serviço de impressão, cópia e digitalização, bem como preservar a qualidade das digitalizações, impressões e cópias, assim como diminuição da fadiga material;

11.4 O fornecimento de papel sulfite (A4) é de responsabilidade da CONTRATADA;

11.5 Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva e proativa (fusores, reveladores, cilindros, toners e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados, exclusivamente, pelos profissionais da empresa a ser CONTRATADA;

11.6 A logística da CONTRATADA terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda de todas as repartições da CONTRATANTE em todas as impressoras fornecidas.

11.7 Quanto aos cartuchos de tinta e toners deverão ser fornecidos juntamente com todos os equipamentos contratados, nos respectivos locais de instalação, e um toner reserva para cada

impressora.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta do orçamento vigente, conforme indicação de dotação orçamentária indicada abaixo:

4101 SEGOV – Secretaria Especial de Governo

04 126 4014 2.040 - Parauapebas Mais Inteligente

3.3.90.39.0 – Outros serv. De Terceiros Pessoas Jurídicas

Previsão Orçamentária para 2023

Valor Estimado – Previsão Orçamentária Exercício 2023:

R\$ 850.844,00 (oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Previsão Orçamentária para 2024

Valor Estimado – Previsão Orçamentária Exercício 2024:

R\$ 4.254.220,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

13.6 Notificar por escrito à CONTRATADA a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;

13.7 Proporcionar à CONTRATADA, todas as condições necessárias à perfeita realização dos serviços objeto do contrato;

13.8 Disponibilizar servidores para hospedagem da aplicação ofertada pela CONTRATADA bem como acesso e rede interna da CONTRATANTE, via cabo de rede ethernet, wi-fi, inclusive utilizando as políticas de segurança da rede da CONTRATANTE para instalação dos equipamentos;

13.9 Comunicar à CONTRATADA, qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

13.10 Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;

13.11 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração e endereço de cobrança;

13.12 Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

13.13 Avaliar o serviço prestado pela CONTRATADA;

13.14 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

13.15 Receber o objeto do certame prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas; e, manter a guarda, segurança e conservação dos equipamentos franqueados;

13.16 Repor à CONTRATADA os equipamentos que por ventura sejam extraviados ou danificados por mal uso;

13.17 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar os serviços conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA e em sua proposta;

- 14.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o órgão para a execução do serviço;
- 14.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 14.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 14.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.10 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

15.1 Pela própria tipologia e especificidade do objeto contratual verifica-se inviável a subcontratação nos moldes do art. 28, inciso 5 da Lei Municipal Complementar nº 009/2016, já que, para tanto, a Administração teria que delimitar parte do objeto que seria transferido para ser executado por um terceiro, visto que a contratação se trata de licenciamento, implantação e suporte de sistema (software) que será de propriedade intelectual da CONTRATADA.

15.2 A contratação, no entanto, dará por Ampla Concorrência e com relação ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, não será concedida a preferência por questões de propriedade patenteadas da solução, o que tecnicamente inviabiliza a subcontratação, divisão ou parcelamento do referido objeto.

15.3 Quanto ao direito de preferência, como critério de desempate, de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido devido aos limites contábeis de enquadramento.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

16.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

16.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos:



- 16.5 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 16.6 Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 16.7 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 16.8 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 16.9 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 16.10 A satisfação do público usuário.
- 16.11 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.12 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.13 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 16.14 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.15 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.16 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.17 O fiscal técnico poderá realizar avaliação mensal ou semestral, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

- 16.18 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.19 A cada seis meses ou quando detectado, será verificado o quantitativo de equipamentos disponibilizados e redimensionado caso haja necessidade.
- 16.20 Havendo o superdimensionamento dos equipamentos estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA será procedido uma redução do quantitativo de equipamentos estabelecidos para cada repartição, também com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.21 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.22 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.23 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.24 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.25 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1 CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, contado a partir do adimplemento da obrigação.

17.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(s) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à SEGOV.

17.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. Itens de implantação podem ser pagos após ordem de serviços dos itens.

17.5 As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela SEGOV, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Comissão de Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

17.6 A Fiscalização da SEGOV somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas.

17.7 A SEGOV reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17.9 A SEGOV poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.



17.10 A SEGOV pagará a(s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.11 A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SEGOV entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.13 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

17.14 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.



17.15 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

18. ATESTAÇÃO DAS NOTAS

18.1 A atestação das notas fiscais correspondentes à execução do Contrato caberá a SEGOV ou ao servidor designado para esse fim.

19. REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, nos termos da lei, da Instrução Normativa nº 01, de 25 de agosto de 2022-CGM, aplicando-se o índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), desde que solicitado pela CONTRATADA.

19.2 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado, no que couber, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

21. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



21.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato, no que couber, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

21.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES.

22. SANÇÕES E PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

22.1.1 advertência;

22.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

22.1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação prevista;

22.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos. Obs.: as multas previstas nos subitens 1 e 2 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO.

22.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



22.2.2 não manter a proposta, injustificadamente;

22.2.3 comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 fazer declaração falsa;

22.2.5 cometer fraude fiscal;

22.2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.2.7 não celebrar o contrato;

22.2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;

22.2.9 apresentar documentação falsa.

22.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

22.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 22.2.1 e 22.2.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

23.1.1 advertência;

23.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

23.1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação prevista;

23.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos. Obs.: as multas previstas nos subitens 1 e 2 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO.

23.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

23.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3 comportar-se de modo inidôneo;

23.2.4 fizer declaração falsa;

23.2.5 cometer fraude fiscal;

23.2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

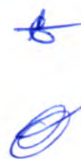
23.2.7 não celebrar o contrato;

23.2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;

23.2.9 apresentar documentação falsa.

23.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

23.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 23.2.1 e 23.2.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



23.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

24.1 As condições de entrega e local de recebimento e de fiscalização, assim como as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstas no Termo de Referência.

24.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

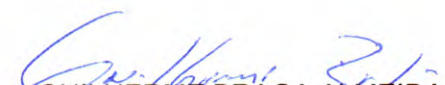
24.4 Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

24.5 A SEGOV não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.

24.6 Para efeito de eficácia, do termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

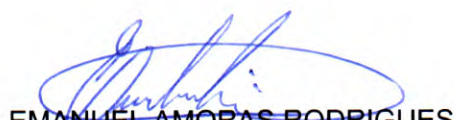
24.7 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Parauapebas - PA, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas, 28 de dezembro de 2023



GUILHERME BRAGA ALMEIDA
Mat: 5703/SEGOV

Ciente



EMANUEL AMORAS RODRIGUES
Diretor DTIC
Portaria 001/2021

WESLEY
RODRIGUES
COSTA:701302642
53

Assinado de forma
digital por WESLEY
RODRIGUES
COSTA:70130264253

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO E SOFTWARES CORRELATOS E ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO:

a) Tipo I - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

- Equipamentos novo, sem uso anterior, em linha de fabricação;
- Funções e multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização;
- Mídia de impressão A4, Carta, A5, A6, Executivo;
- Ciclo mensal para até 30.000 páginas;
- Painel LCD Touch Screen;
- Velocidade mínima de 34 PPM;
- Impressão e cópia frente e verso automático (duplex);
- Digitalização frente e verso (duplex);
- Resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi;
- Gaveta com capacidade para no mínimo 250 folhas;
- Gaveta manual com capacidade para no mínimo 50 folhas;
- Gramatura de papel 64 g/m² - 90 g/m²
- Redução e ampliação de 25% a 400%;
- Processador de no mínimo 700MHz;
- Memória RAM mínima de 1GB;

- Interfaces Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0, USB de serviço (Nenhuma conexão deve utilizar adaptadores);
- Possuir USB frontal para impressão no próprio equipamento;
- Permitir digitalização, para e-mail, file, FTP, USB.
- Compatível com Sistema Operacional Windows 7/8/10;
- Fonte de alimentação Bivolt (127/220V)

b) Tipo II - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA

- Equipamentos novo, sem uso anterior, em linha de fabricação;
- Funções e multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização;
- Mídia de impressão A4, Carta, A5, A6, Executivo;
- Ciclo mensal para até 30.000 páginas;

Painel LCD colorido Touch Screen;

- Velocidade mínima de 34 PPM;
- Impressão e cópia frente e verso automático (duplex);
- Digitalização frente e verso (duplex);
- Resolução de impressão mínima de 600x600 dpi;
- Gaveta com capacidade para no mínimo 250 folhas;
- Gaveta manual com capacidade para no mínimo 50 folhas;
- Gramatura de papel 64 g/m² - 90 g/m²
- Redução e ampliação de 25% a 400%;
- Processador de no mínimo 700MHz;
- Memória RAM mínima de 1GB;
- Interfaces Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0, USB de serviço (Nenhuma conexão deve utilizar adaptadores);
- Possuir USB frontal para impressão no próprio equipamento;

- Permitir digitalização, para e-mail, file, FTP, USB.
- Compatível com Sistema Operacional Windows 7/8/10;
- Fonte de alimentação Bivolt (127/220V)

c) Tipo III - IMPRESSORA BRAILLE

- Equipamentos novo, sem uso anterior, em linha de fabricação;
- Velocidade de impressão: 120 CPS (caracteres por segundos), 400 PPH (página por hora);
- Impressão em formulário contínuo;
- Alimentação para formulário contínuo entre 90 g. e 200g.;
- Tamanho do papel entre 17 a 32,5 cm;
- Impressão lado único ou dos dois lados (interpontos);
- Display em alto relevo com reprodução por voz sintetizada em Português dos comandos executados;
- Permite configurar os ajustes da impressora através do software no computador (totalmente acessível com leitor de tela);
- Resolução gráfica mínima de 100 dpi;
- Condições técnicas para a impressão de gráficos e textos num mesmo documento;
- Possui impressão de gráficos padrão TigerPlus Braille possibilitando velocidade na impressão de gráficos acima de 100 DPI;
- Impressão de células Braille em tamanhos com maior ou menor espaçamento;
- Possui no mínimo 7 níveis de ajustes da altura dos pontos braille para impressão de gráfico;
- Possui no mínimo 3 níveis de ajustes da altura dos pontos braille e 5 níveis de ajuste de espaçamento;
- Conexão USB e Ethernet;
- Compatível com o Windows 7, 8, 8.1, 10 e Mac OS X;
- Acompanha licença do software tradutor Braille TSS – Translation Software Suite;
- Acompanha Software Tiger Design para impressão de desenhos e gráficos;
- Nível de ruído máximo de 70 db(A);

- Energia: 110v ou 220v.

d) Tipo IV – SCANNER

- Equipamentos novo, sem uso anterior, em linha de fabricação;
- O alimentador automático de papel (ADF) tem que ter uma capacidade mínima de até 50 páginas;
- Velocidade digitalização mínima de 23 rpm;
- Scanner mesa base plana para ajuste em mesa de escritório;
- Possuir modos de escaneamento Duplex (frente e verso);
- Resolução ótica (ADF): 600 dpi x 600 dpi (Horizontal x Vertical) Resolução ótica máxima: 1.200 dpi;
- Ter função OCR;
- Digitalizar arquivos nos formatos PDF, JPG;
- Ter profundidade de cores no mínimo RGB x 30-bit interno / externo Grayscale Bit de profundidade: 8-bit por pixel interno/ externo;
- Ter uma área de digitalização mínima de Comprimento do papel: 21,6 x 304,8 cm simplex Tamanho do papel Máximo 210 mm x 3,048 mm (Horizontal x Vertical);
- Possuir porta de conectividade externa de Conectividade USB 3.0;
- Ser compatível com os sistemas Mac OS 10.7.x, Mac OS 10.8.x, Mac OS 10.9.x, Mac OS X, Mac OS X 10.6.8, Windows 10, Windows 7, Windows 7 x64, Windows 8, Windows 8 (32/64 bit), Windows 8.1, Windows 8.1, x64 Edition, Windows Vista, Windows Vista x64;
- Alimentação bivolt;

1.1.1. Todas as máquinas indicadas para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Parauapebas deverão estar em conformidade com este TERMO DE REFERÊNCIA e ser novas, estar em fabricação pelos respectivos fabricantes, não poderão ter uso anterior, tão pouco ser reconhecidas.

1.1.2 Os equipamentos indicados para atender a cada item do objeto deverão ser todas do mesmo fabricante e do mesmo modelo, vedada a apresentação de equipamento de modelos diferentes, com vista ao atendimento da padronização dos equipamentos na administração pública municipal, mesmo que os referidos equipamentos também atendam às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.3 A comprovação do atendimento a especificação técnica dos equipamentos deverá ser feita por intermédio de documento oficial do fabricante, catálogo, folder, declaração do fabricante, o qual deverá estar incluso no envelope proposta, sob pena de desclassificação no certame.

2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE DE GESTÃO REMOTA DOS EQUIPAMENTOS

2.1 Sistema que permita identificar pelo menos os seguintes problemas:

2.1.2 Indisponibilidade de equipamentos;

2.1.3 Falha de componentes dos equipamentos que afete o funcionamento da máquina;

2.1.4 Atolamento de papel;

2.1.5 Baixos níveis de suprimentos;

2.1.6 Esgotamento de suprimentos;

2.1.7 Falta de papel.

2.1.8 Permitir efetuar, no mínimo, alterações de configuração, checagem da situação da impressão, verificação do nível dos consumíveis de impressão

2.1.9 Possibilitar o acesso via Browser;

2.1.10 Mostrar a localização dos equipamentos utilizados na solução CONTRATADA, instalados na Rede, com possibilidade de Agrupar por Gerência, Diretoria, Coordenação, Subsecretaria, Secretaria ou andar.

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE DE BILHETAGEM

3.1 Os equipamentos descritos (*item 01*) deste anexo I, devem acompanhar solução que possibilite bilhetagem das impressões e a liberação das mesmas com as características abaixo sem custos extras para nome do órgão público:

3.2 Autenticação do usuário final com um único usuário e senha (Single Sign-On) no painel do equipamento;

3.3 Monitoramento e controle de impressões e cópias (cotas, classificação de custos.);

- 3.4 Relatório de impressões por usuários com informações como data, hora quantidade de páginas impressas e visualização do documento impresso no software;
- 3.5 Alocação da impressão para departamentos/centro de custos/projetos, deve ser selecionada pelo usuário no ato da impressão por um agente de impressão;
- 3.6 Permitir o gerenciamento de cotas, ou seja, a programação de depósitos diários, mensais, bimestrais e semestrais, nas cotas dos usuários;
- 3.7 Permitir o bloqueio de impressão, por palavra-chave cadastrada contido do nome do arquivo; O Software deve possuir gestão de bloqueio por palavra-chave onde fará o bloqueio e não impressão de arquivos contendo a palavra cadastrada
- 3.8 O Software deve permitir atribuição de cota por tamanhos A4 e A3 e por cor, preto e branco e colorida individualizado.
- 3.9 Informar usuário, hora de impressão, equipamento onde o trabalho foi impresso, números de páginas e custo para cada trabalho impresso ou copiado;
- 3.10 Liberação de trabalhos de uma fila de retenção/liberação;
- 3.11 Liberação de trabalhos de uma fila de retenção/liberação em qualquer equipamento do mesmo modelo na rede;
- 3.12 Liberação da impressão de uma fila de retenção/liberação deverá também ocorrer através de aproximação de cartão RFID de cada usuário no equipamento e senha do usuário no equipamento;
- 3.13 A solução deve proporcionar a aplicação em forma de marca d'água nas impressões com opção de imagem EX: brasão do Órgão licitante.
- 3.14 A solução deve proporcionar a aplicação de marca d'água diferente e opcional por usuários, por grupos e políticas.
- 3.15 A solução de RFID para crachás deve acompanhar e está funcional em todos os equipamentos de todos os itens deste edital;
- 3.16 O Software deverá gerar de demonstração de economia, gerado pelo mesmo, em reais (\$) e página não impressa através da inteligência, impressões feitas por duplex forçado e ainda papel economizado;

3.17 A solução deverá emitir relatório de contador do equipamento com impressão, cópia e digitalização separados, para fins de faturamento e conferência dos contadores dos equipamentos;

3.18 O Software deve possuir gestão integrada com um leitor RFID com baixa 125khz e alta 13,6mhz frequência, o software deve identificar cada módulo e equipamento onde encontra-se instalado e sua forma de conexão.

3.19 A empresa vencedora deverá apresentar prova técnica de conceito presencial dos equipamentos e recursos solicitados;

3.20 O software deve possuir função de duplex forçado onde toda impressão enviada pelo usuário mesmo que não seja selecionado duplex ao estar ativo essa função na política, a impressão de mais de 1 folha será feita em duplex.

3.21 O Software deve possuir app para cada usuário fazer sua gestão individual de impressão e também liberar suas impressões.

3.22 Registo de log de acesso e interação no software por usuários e administradores para auditoria

3.23 O Software deve possuir função de limitar quantidade de páginas do arquivo impresso.

3.24 A Solução deve proporcionar uma impressão, capaz de identificar o usuário que imprimiu o documento, no próprio documento impresso de forma automática, esta impressão não poderá conter informações explícitas como nome do usuário, data, hora e terminal utilizado para impressão. As informações contidas no código impresso na folha para identificação, deverá ser exibida somente para usuários autorizados na solução através de aplicativo móvel, para visualizar essas informações, em atendimento às normas técnicas da LGPD.

3.25 O software deve possuir inteligência para identificar as impressões que não foram liberadas pelos usuários e excluir elas do servidor após prazo determinado pelo CONTRATANTE, gerando assim a economia das impressoras que de fato não eram necessárias.

3.26 O software deverá efetuar conexão e configuração dos equipamentos à rede interna do CONTRATANTE, via cabo de rede Ethernet e Wi-fi, inclusive utilizando as políticas de segurança da rede do CONTRATANTE;

3.27 A recuperação do documento deve ser de forma integral todas as páginas impressas em alta resolução para reprodução caso seja necessário;

3.28 A solução deve proporcionar impressão de QR code no rodapé das páginas impressas com informações mínimas para identificar o usuário que imprimiu o documento, em qual impressora foi impresso, data e hora da impressão;

3.29 A solução deve demonstrar a economia gerada pelo software em forma de páginas economizadas em quantidade e em reais incluindo papel e impressão;

3.30 A solução deve permitir atribuição valor de papel por tamanho A4 e A3;

3.31 A solução deve permitir atribuição valor de scanner por tamanho A4 e A3;

3.32 A solução deve possuir gestão integrada com o leitor RFID, identificado cada leitor e equipamento onde encontra-se instalado o leitor;

3.33 A solução deve proporcionar o agendamento de relatórios definidos por intervalos, diários semanal ou mensal, data de envio e usuários que devem receber esses relatórios;

3.34 A solução deve atender com todas as funções descritas em locais onde não esteja na mesma rede e deve centralizar todas as informações, (exceto as imagens dos documentos impressos) em um único servidor para gerenciamento do responsável pela gestão do software;

3.35 A solução deve possuir alternativas de identificação de cópias nos equipamentos que não possuam opção de solução embarcadas, como serviço LDAP e bilhetagem SNMP;

3.36 A solução deve possuir alternativas para liberação de impressão nos equipamentos que não são compatíveis ou não possuem aplicação embarcada disponível, como aplicativos ou módulos de identificação;

3.37 A solução deve possuir modo de acesso que limite a configuração dos custos de insumos/impressão apenas ao gestor outsourcing, podendo ser ativada a qualquer momento;

3.38 O sistema de gerenciamento deve permitir que seja feita a integração com o gerenciador de domínio, a fim de viabilizar a importação de usuário e grupos para o sistema;

3.39 A solução deve disponibilizar acesso às informações relativas ao que foi bilhetado, a fim de que sejam criados relatórios customizados pelo próprio gestor;

3.40 A interface do sistema deve ter configuração de idioma para português e inglês.

3.41 A solução deve permitir o cadastro ilimitado de usuários, grupos e centros de custos;

3.42 A solução de RFID não pode utilizar o host usb frontal do equipamento o mesmo deve estar liberado para utilização do usuário e o RFID também deve esta funcional;

4. A PROVA DE CONCEITO - ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

4.1. A fim de que seja verificada a qualidade do serviço prestado, o SEGOV – Secretaria Especial de Governo de Parauapebas exigirá prova de conceito do objeto ofertado, mediante demonstração da solução de equipamentos e software de gerenciamento de impressão e bilhetagem especificados neste Termo de Referência;

4.2. Após finalizada a fase de lances, será convocada, a LICITANTE melhor classificada para comparecer ao local e hora marcada para iniciar os procedimentos de prova de conceito junto ao CONTRATANTE, sendo o prazo mínimo para convocação de cinco dias.

4.3 A Licitante deverá instalar equipamentos tipo 01 (um) e tipo 02 (dois) de sua propriedade para a apresentação e em conformidade com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.4. O representante da licitante deverá estar presente durante a Prova de Conceito, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica;

4.5 O LICITANTE que não apresentar e instalar as amostras no prazo estabelecido terá sua proposta comercial desclassificada;

4.6 A Prova de Conceito será analisada pela CONTRATANTE, através da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, com o objetivo de aferir a adequação da Software ofertado, com as especificações da solução (Item 3. DA SOLUÇÃO) deste anexo I do Termo de Referência;

4.7 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar a prova de conceito, independentemente da informação contida na proposta, caso nos testes de homologação o equipamento ou software não seja capaz de cumprir as especificações exigidas;

4.8 A Prova de Conceito da solução ofertada deverá ser apresentada sem custo para o CONTRATANTE;

4.9 A Comissão de Avaliação designada pelo CONTRATANTE irá emitir um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não na prova de conceito.

4.10 Se reprovada na prova de conceito a LICITANTE não terá direito a qualquer indenização e estará desclassificada para o certame;

4.11 Os licitantes participantes da licitação, poderão participar da prova de conceito e deverão assinar a Ata e Relatório, emitido da prova de conceito

4.12. Da pontuação da Apresentação de Amostras

4.12.1. As pontuações dos itens da apresentação serão distribuídas em 1 teste, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, sendo:

Exemplo: -Teste 1: Soma equivalente a 50 (cinquenta) pontos;

4.12.2. A licitante deverá obter pontuação mínima de 90% (noventa por cento) da quantidade total de pontos, ou seja, 45 (quarenta e cinco) pontos.

4.12.3. Caso a licitante obtiver pontuação inferior a 90% (noventa por cento) dos pontos será desclassificada, sendo convocada a segunda licitante a melhor colocada na disputa de preços.

4.13. O não atendimento de no mínimo 90% da pontuação das funcionalidades pretendidas na prova de conceito implicará em desclassificação da licitante e será convocada a licitante com proposta de preços subsequentes.

4.14. Serão considerados os seguintes critérios para avaliação:

REQUISITOS MÍNIMOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SIM	NÃO
1	Instalação de 01 (um) equipamento da categoria Multifuncional Monocromática ou Colorida em configuração e funcionalidade de acordo com o especificado neste Termo de Referência (Anexo I).	1		
2	Conexão e configuração dos equipamentos à rede interna do CONTRATANTE, via cabo de rede Ethernet e Wi-fi, inclusive utilizando as políticas de segura da rede do CONTRATANTE;	2		
3	Impressão (via rede interna do CONTRATANTE) de no mínimo 05 (cinco) páginas;	2		



4	Necessariamente serão impressos, pelo menos os seguintes tipos de impressão: DOC, XLS, TXT, páginas web, PDF e JPG;	2		
5	Digitalização e cópias de pelo menos 05 (cinco) páginas;	2		
6	Instalação da solução de gerenciamento dos equipamentos multifuncionais e bilhetagem dos serviços;	2		
7	Observar o monitoramento em tempo real das impressões propostas, através de log's e/ou relatórios do sistema de gerenciamento de impressão (TR: 3.3, 3.4, 3.27);	2		
8	No momento do envio da impressão, na estação de teste, comprovar a solicitação do centro de custo relativo à impressão efetuada e a liberação para o spool apenas após a confirmação;	2		
9	Localizar no sistema de monitoramento de impressão, as impressões retidas e disponíveis para liberação;	1		
10	Efetuar, através da solução disponível (RFID, aplicativo ou solução embarcada) a liberação de impressões retidas em equipamento semelhante e no mesmo equipamento a qual foi enviada a impressão e previamente retida em fila de retenção de impressões; (TR: 3.11, 3.12, 3.13, 3.33, 3.37, 3.42);	3		
11	Observar nos documentos impressos, a aplicação do QR Code de identificação e da marca d'água, em impressões efetuadas em diferentes grupos/políticas;	3		
12	Validar as informações disponíveis na leitura do QR Code, se conferem com as informações do usuário que houvera efetuado a impressão/liberação do documento;	3		
13	Emitir o relatório relativo ao que foi economizado	3		



	durante o período analisado, observando o quantitativo de páginas e/ou valores;			
14	Validar nas configurações do sistema e/ou impressoras os valores previamente cadastrados para folhas de papel, scanner e impressão, separados por tamanho e cores (quando aplicável); (TR: 3.30, 3.31, 3.17);	3		
15	Emitir um relatório de contadores físicos dos equipamentos monitorados, das informações já coletadas pelo sistema ou das informações em tempo real;	2		
16	Agendar no momento da emissão, o envio automático do relatório emitido no item (3.12);	2		
17	Configurar em cenário simulado, a instalação de um servidor de monitoramento remoto e independente, assim como vincular o segundo servidor ao principal, que será responsável por centralizar as informações;	3		
18	Configurar o equipamento, de forma que seja possível efetuar login via LDAP, através do servidor de impressão, para que sejam contabilizadas e direcionadas as cópias feitas para o usuário logado no equipamento;	2		
19	Solicitar e validar a ativação do modo de limitação e bloqueio da alteração das informações de custos dos insumos a apenas o gestor outsourcing;	3		
20	Importar, no momento a configuração do sistema de monitoramento os usuários e grupos cadastrados no sistema de domínio do CONTRATANTE;	2		
21	Efetuar uma consulta simples à fonte de dados disponibilizada pelo sistema para posteriores implementações de relatórios personalizados;	1		
22	Validar as opções de idiomas disponíveis, alterando entre eles e observando o comportamento do sistema;	1		
23	Efetuar o cadastramento de usuários, grupos e	3		



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

segov
Secretaria Especial
de Governo



centros de custo, a fim de dirimir limitações de tais cadastros no sistema;			
Total	50		

ANEXO 2 - DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	EQUIP. TIPO - BLACK	EQUIP. TIPO - COLOR	EQUIP. TIPO III - BRAILE	EQUIP. TIPO IV - SCANNER
1	CGM - CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO	4	2	0	2
2	PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4	2	0	4
3	CLC - CENTRAL DE LICITAÇÕES DE PARAUAPEBAS	5	0	0	3
4	PROSAP - PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGEM DO RIO PARAUAPEBAS	5	2	0	5
5	GABINETE	3	2	0	4
6	SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3	2	0	5
7	SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3	2	0	7



8	SAC- SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	2	0	0	1
9	GUARDA MUNICIPAL	2	0	0	0
10	DMTT- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	4	0	0	1
11	DEFESA CIVIL	2	0	0	0
12	SEMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	2	0	0	2
13	SEMPROR - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL	5	2	0	2
14	SEMOB - SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS	3	0	0	0
15	SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	3	2	0	3
16	SEMMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3	2	0	2
17	GAB-VICE	2	2	0	0
18	SEGOV- SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	4	4	0	3



19	SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO	4	2	0	0
20	SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2	2	0	2
21	SEMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	2	2	0	5
22	SEDEN - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARAUPEBAS	2	2	0	2
23	SINE- SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	2	2	0	0
24	SALA DO EMPREENDEDOR	1	2	0	0
25	FMHIS - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2	2	0	5
26	FMDM - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES	2	2	0	5
27	GIRA RENDA / SEMAS	2	2	0	0
28	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2	2	0	0
29	SEMTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	3	2	0	1



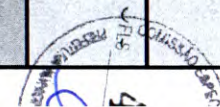
30	SEMJUV - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3	2	0	1
31	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO & ESCOLAS	103	76	1	0
32	SECRETARIA DE SAUDE	16	0	0	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		205	124	1	65

ANEXO 3 - TABELA DE FRANQUIAS DE CÓPIAS, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	EQUI P. TIPO - BLACK	QTD. DE COPIAS MÊS POR SECRETARIA	QTD DE COPIAS ANO	EQUI P. TIPO - COLOR	QTD. DE COPIAS MÊS POR SECRETARIA	QTD DE COPIAS ANO	EQUI P. TIPO III - BRAILLE	QTD. DE COPIAS MÊS POR SECRETARIA	QTD DE COPIAS ANO	EQUI P. TIPO IV - SCANNER	QTD. DE DIGITALIZAÇÃO MÊS POR SECRETARIA	QTD DE DIGITALIZAÇÃO ANO
1	CGM - CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO	4	10000	120000	2	1000	12000	0	0	0	2	9000	108000
2	PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4	10000	120000	2	1000	12000	0	0	0	4	18000	216000



3	CLC - CENTRAL DE LICITAÇÕES DE PARAUAPÉB AS	5	12500	15000 0	0	0	0	0	0	0	3	13500	162000
4	PROSAP - PROGRAMA DE SANEAMENT O AMBIENTAL, MACRODREN AGEM E RECUPERAÇ ÃO DE IGARAPÉS E MARGEM DO RIO PARAUAPÉB AS	5	12500	15000 0	2	1000	12000	0	0	0	5	22500	270000





5	GABINETE	3	7500	90000	2	1000	12000	0	0	0	4	18000	216000
6	SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA ÇÃO	3	7500	90000	2	1000	12000	0	0	0	5	22500	270000
7	SEMMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3	7500	90000	2	1000	12000	0	0	0	7	31500	378000
8	SAC- SERVIÇO DE ATENDIMENT O AO CONSUMIDO R	2	5000	60000	0	0	0	0	0	0	1	4500	54000





PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

segov
Secretaria Especial
de Governo

9	GUARDA MUNICIPAL	2	5000	60000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	DMTT- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	4	10000	120000	0	0	0	0	0	0	1	4500	54000
11	DEFESA CIVIL	2	5000	60000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	SEMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	2	5000	60000	0	0	0	0	0	0	2	9000	108000

13	SEMPROR - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL	5	12500	15000 0	2	1000	12000	0	0	0	2	9000	108000
14	SEMOB - SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS	3	7500	90000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15	SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	3	7500	90000	2	1000	12000	0	0	0	3	13500	162000

16	SEMMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3	7500	90000	2	1000	12000	0	0	0	2	9000	108000
17	GAB-VICE	2	5000	60000	2	1000	12000	0	0	0	0	0	0
18	SEGOV- SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	4	10000	12000 0	4	2000	24000	0	0	0	3	13500	162000
19	SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO	4	10000	12000 0	2	1000	12000	0	0	0	0	0	0

20	SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2	5000	60000	2	1000	12000	0	0	0	2	9000	108000
21	SECEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	2	5000	60000	2	1000	12000	0	0	0	5	22500	270000
22	SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVI MENTO DE PARAUPEB AS	2	5000	60000	2	1000	12000	0	0	0	2	9000	108000



23	SINE- SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	2	5000	60000	2	1000	12000	0	0	0	0	0	0
24	SALA DO EMPREENDE DOR	1	2500	30000	2	1000	12000	0	0	0	0	0	0
25	FMHIS CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2	5000	60000	2	1000	12000	0	0	0	5	22500	270000



[Handwritten signature]

26	FMDM - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES	2	5000	60000	2	1000	12000	0	0	0	5	22500	270000
27	GIRA RENDA / SEMAS	2	5000	60000	2	1000	12000	0	0	0	0	0	0
28	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2	5000	60000	2	1000	12000	0	0	0	0	0	0
29	SEMTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	3	7500	90000	2	1000	12000	0	0	0	1	4500	54000

30	SEM JUV - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3	7500	90000	2	1000	12000	0	0	0	1	4500	54000
31	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO & ESCOLAS	103	257500	30900 00	76	38000	45600 0	1	1600	19200	0	0	0
32	SECRETARIA DE SAUDE	16	40000	48000 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		205	512500	61500 00	124	62000	74400 0	1	1600	19200	65	292500	3510000

ANEXO 4 - DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Termo de Referência. Será considerado como similar para o objeto deste Termo de Referência, o **quantitativo mínimo de 40% (quarenta por cento) dos itens e quantitativos da parcela de maior relevância conforme a planilha de especificações e quantitativos**. De modo a garantir à SEGOV que o licitante terá a aptidão para executar o objeto pretendido.

1.1.1. São os itens da parcela de maior relevância:

- a) Serviços de Cópias, Impressões e Digitalizações, mínimo de 4.169.280,00 unidades
- b) Locação de Equipamentos, mínimo 158,00 unidades
- c) Licença de uso de software para gestão de serviços de impressão

1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Av. Tupinambá, quadra 49, lote 2D, Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas/PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.194.478/0001-99, representada pelo Sr. Wesley Rodrigues da Costa, SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador do CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-050PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 561/2020), de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, e demais legislações correlatas e pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressão e reprodução de documento de forma gerenciada, visando atender necessidades para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, por meio de licitação do tipo menor preço global, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência.

ITENS DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. O valor deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses, a partir da data limite do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, nos termos da lei, a Instrução Normativa nº 01, de 25 de agosto de 2022-CGM, aplicando-se o ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) havendo interesse das partes, desde que solicitado pelo contratado.

2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2023-050PMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 561/2020), de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, além da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, referente a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 pertinente à Proteção Geral de Dados e 12.527 de 18 de novembro de 2011, de acesso à informações e transparência pública, e demais legislações correlatas e pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, IV da lei n.º 8.666/93, por ser considerado serviço da natureza contínua.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 70 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO:

Tipo I - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

- Equipamentos novo, sem uso anterior, em linha de fabricação;
- Funções e multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização;
- Mídia de impressão A4, Carta, A5, A6, Executivo;
- Ciclo mensal para até 30.000 páginas;
- Painel LCD Touch Screen;
- Velocidade mínima de 34 PPM;
- Impressão e cópia frente e verso automático (duplex);
- Digitalização frente e verso (duplex);
- Resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi;
- Gaveta com capacidade para no mínimo 250 folhas;
- Gaveta manual com capacidade para no mínimo 50 folhas;
- Gramatura de papel 64 g/m² - 90 g/m²
- Redução e ampliação de 25% a 400%;
- Processador de no mínimo 700MHz;
- Memória RAM mínima de 1GB;
- Interfaces Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0, USB de serviço (Nenhuma conexão deve utilizar adaptadores);
- Possuir USB frontal para impressão no próprio equipamento;
- Permitir digitalização, para e-mail, file, FTP, USB.

- Compatível com Sistema Operacional Windows 7/8/10;
- Fonte de alimentação Bivolt (127/220V)

Tipo II - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA

- Equipamentos novo, sem uso anterior, em linha de fabricação;
- Funções e multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização;
- Mídia de impressão A4, Carta, A5, A6, Executivo;
- Ciclo mensal para até 30.000 páginas;
- Pannel LCD colorido Touch Screen;
- Velocidade mínima de 34 PPM;
- Impressão e cópia frente e verso automático (duplex);
- Digitalização frente e verso (duplex);
- Resolução de impressão mínima de 600x600 dpi;
- Gaveta com capacidade para no mínimo 250 folhas;
- Gaveta manual com capacidade para no mínimo 50 folhas;
- Gramatura de papel 64 g/m² - 90 g/m²
- Redução e ampliação de 25% a 400%;
- Processador de no mínimo 700MHz;
- Memória RAM mínima de 1GB;
- Interfaces Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0, USB de serviço (Nenhuma conexão deve utilizar adaptadores);
- Possuir USB frontal para impressão no próprio equipamento;
- Permitir digitalização, para e-mail, file, FTP, USB.
- Compatível com Sistema Operacional Windows 7/8/10;
- Fonte de alimentação Bivolt (127/220V)

Tipo III - IMPRESSORA BRAILLE

- Equipamentos novo, sem uso anterior, em linha de fabricação;
- Velocidade de impressão: 120 CPS (caracteres por segundos), 400 PPH (página por hora);
- Impressão em formulário contínuo;
- Alimentação para formulário contínuo entre 90 g. e 200g.;
- Tamanho do papel entre 17 a 32,5 cm;
- Impressão lado único ou dos dois lados (interpontos);
- Display em alto relevo com reprodução por voz sintetizada em Português dos comandos executados;
- Permite configurar os ajustes da impressora através do software no computador (totalmente acessível com leitor de tela);
- Resolução gráfica mínima de 100 dpi;
- Condições técnicas para a impressão de gráficos e textos num mesmo documento;
- Possui impressão de gráficos padrão TigerPlus Braille possibilitando velocidade na impressão de gráficos acima de 100 DPI;
- Impressão de células Braille em tamanhos com maior ou menor espaçamento;
- Possui no mínimo 7 níveis de ajustes da altura dos pontos braille para impressão de gráfico;
- Possui no mínimo 3 níveis de ajustes da altura dos pontos braille e 5 níveis de ajuste de espaçamento;
- Conexão USB e Ethernet;
- Compatível com o Windows 7, 8, 8.1, 10 e Mac OS X;
- Acompanha licença do software tradutor Braille TSS – Translation Software Suite;
- Acompanha Software Tiger Design para impressão de desenhos e gráficos;
- Nível de ruído máximo de 70 db(A);
- Energia: 110v ou 220v.

Tipo IV – SCANNER

- Equipamentos novo, sem uso anterior, em linha de fabricação;
- O alimentador automático de papel (ADF) tem que ter uma capacidade mínima de até 50 páginas;
- Velocidade digitalização mínima de 23 rpm;
- Scanner mesa base plana para ajuste em mesa de escritório;
- Possuir modos de escaneamento Duplex (frente e verso);
- Resolução ótica (ADF): 600 dpi x 600 dpi (Horizontal x Vertical) Resolução ótica máxima: 1.200 dpi;
- Ter função OCR;
- Digitalizar arquivos nos formatos PDF, JPG;
- Ter profundidade de cores no mínimo RGB x 30-bit interno / externo Grayscale Bit de profundidade: 8-bit por pixel interno/ externo;
- Ter uma área de digitalização mínima de Comprimento do papel: 21,6 x 304,8 cm simplex Tamanho do papel Máximo 210 mm x 3,048 mm (Horizontal x Vertical);
- Possuir porta de conectividade externa de Conectividade USB 3.0;
- Ser compatível com os sistemas Mac OS 10.7.x, Mac OS 10.8.x, Mac OS 10.9.x, Mac OS X, Mac OS X 10.6.8, Windows 10, Windows 7, Windows 7 x64, Windows 8, Windows 8 (32/64 bit), Windows 8.1, Windows 8.1, x64 Edition, Windows Vista, Windows Vista x64;
- Alimentação bivolt;

1.1.1. Todas as máquinas indicadas para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Parauapebas deverão estar em conformidade com este TERMO DE REFERÊNCIA e ser novas, estar em fabricação pelos respectivos fabricantes, não poderão ter uso anterior, tão pouco ser reconcondicionadas.

1.1.2 Os equipamentos indicados para atender a cada item do objeto deverão ser todas do mesmo fabricante e do mesmo modelo, vedada a apresentação de equipamento de modelos diferentes, com vista ao atendimento da padronização dos equipamentos na administração pública municipal, mesmo que os referidos equipamentos também atendam às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.3 A comprovação do atendimento a especificação técnica dos equipamentos deverá ser feita por intermédio de documento oficial do fabricante, catálogo, folder, declaração do fabricante, o qual deverá estar incluso no envelope proposta, sob pena de desclassificação no certame.

6.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE DE GESTÃO REMOTA DOS EQUIPAMENTOS

6.2.1 Sistema que permita identificar pelo menos os seguintes problemas:

6.2.1.2 Indisponibilidade de equipamentos;

6.2.1.3 Falha de componentes dos equipamentos que afete o funcionamento da máquina;

6.2.1.4 Atolamento de papel;

6.2.1.5 Baixos níveis de suprimentos;

6.2.1.6 Esgotamento de suprimentos;

6.2.1.7 Falta de papel.

6.2.1.8 Permitir efetuar, no mínimo, alterações de configuração, checagem da situação da impressão, verificação do nível dos consumíveis de impressão

6.2.1.9 Possibilitar o acesso via Browser;

6.2.1.10 Mostrar a localização dos equipamentos utilizados na solução CONTRATADA, instalados na Rede, com possibilidade de Agrupar por Gerência, Diretoria, Coordenação, Subsecretaria, Secretaria ou andar.

6.3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE DE BILHETAGEM

3.1 Os equipamentos descritos (*item 01*) deste anexo I, devem acompanhar solução que possibilite bilhetagem das impressões e a liberação das mesmas com as características abaixo sem custos extras para nome do órgão público:

- 6.3.2 Autenticação do usuário final com um único usuário e senha (Single Sign-On) no painel do equipamento;
- 6.3.3 Monitoramento e controle de impressões e cópias (cotas, classificação de custos.);
- 6.3.4 Relatório de impressões por usuários com informações como data, hora quantidade de páginas impressas e visualização do documento impresso no software;
- 6.3.5 Alocação da impressão para departamentos/centro de custos/projetos, deve ser selecionada pelo usuário no ato da impressão por um agente de impressão;
- 6.3.6 Permitir o gerenciamento de cotas, ou seja, a programação de depósitos diários, mensais, bimestrais e semestrais, nas cotas dos usuários;
- 6.3.7 Permitir o bloqueio de impressão, por palavra-chave cadastrada contido do nome do arquivo; O Software deve possuir gestão de bloqueio por palavra-chave onde fará o bloqueio e não impressão de arquivos contendo a palavra cadastrada
- 6.3.8 O Software deve permitir atribuição de cota por tamanhos A4 e A3 e por cor, preto e branco e colorida individualizado.
- 6.3.9 Informar usuário, hora de impressão, equipamento onde o trabalho foi impresso, números de páginas e custo para cada trabalho impresso ou copiado;
- 6.3.10 Liberação de trabalhos de uma fila de retenção/liberação;
- 6.3.11 Liberação de trabalhos de uma fila de retenção/liberação em qualquer equipamento do mesmo modelo na rede;
- 6.3.12 Liberação da impressão de uma fila de retenção/liberação deverá também ocorrer através de aproximação de cartão RFID de cada usuário no equipamento e senha do usuário no equipamento;
- 6.3.13 A solução deve proporcionar a aplicação em forma de marca d'água nas impressões com opção de imagem EX: brasão do Órgão licitante.
- 6.3.14 A solução deve proporcionar a aplicação de marca d'água diferente e opcional por usuários, por grupos e políticas.
- 6.3.15 A solução de RFID para crachás deve acompanhar e está funcional em todos os equipamentos de todos os itens deste edital;
- 6.3.16 O Software deverá gerar de demonstração de economia, gerado pelo mesmo, em reais (\$) e página não impressa através da inteligência, impressões feitas por duplex forçado e ainda papel economizado;
- 6.3.17 A solução deverá emitir relatório de contador do equipamento com impressão, cópia e digitalização separados, para fins de faturamento e conferência dos contadores dos equipamentos;
- 6.3.18 O Software deve possuir gestão integrada com um leitor RFID com baixa 125khz e alta 13,6mhz frequência, o software deve identificar cada módulo e equipamento onde encontra-se instalado e sua forma de conexão.
- 6.3.19 A empresa vencedora deverá apresentar prova técnica de conceito presencial dos equipamentos e recursos solicitados;
- 6.3.20 O software deve possuir função de duplex forçado onde toda impressão enviada pelo usuário mesmo que não seja selecionado duplex ao estar ativo essa função na política, a impressão de mais de 1 folha será feita em duplex.
- 6.3.21 O Software deve possuir app para cada usuário fazer sua gestão individual de impressão e também liberar suas impressões.
- 6.3.22 Registo de log de acesso e interação no software por usuários e administradores para auditoria
- 6.3.23 O Software deve possuir função de limitar quantidade de páginas do arquivo impresso.
- 6.3.24 A Solução deve proporcionar uma impressão, capaz de identificar o usuário que imprimiu o documento, no próprio documento impresso de forma automática, esta impressão não poderá conter informações explícitas como nome do usuário, data, hora e terminal utilizado para impressão. As informações contidas no código impresso na folha para identificação, deverá ser exibida somente para usuários autorizados na solução através de aplicativo móvel, para visualizar essas informações, em atendimento às normas técnicas da LGPD.

- 6.3.25 O software deve possuir inteligência para identificar as impressões que não foram liberadas pelos usuários e excluir elas do servidor após prazo determinado pelo CONTRATANTE, gerando assim a economia das impressoras que de fato não eram necessárias.
- 6.3.26 O software deverá efetuar conexão e configuração dos equipamentos à rede interna do CONTRATANTE, via cabo de rede Ethernet e Wi-fi, inclusive utilizando as políticas de segurança da rede do CONTRATANTE;
- 6.3.27 A recuperação do documento deve ser de forma integral todas as páginas impressas em alta resolução para reprodução caso seja necessário;
- 6.3.28 A solução deve proporcionar impressão de QR code no rodapé das páginas impressas com informações mínimas para identificar o usuário que imprimiu o documento, em qual impressora foi impresso, data e hora da impressão;
- 6.3.29 A solução deve demonstrar a economia gerada pelo software em forma de páginas economizadas em quantidade e em reais incluindo papel e impressão;
- 6.3.30 A solução deve permitir atribuição valor de papel por tamanho A4 e A3;
- 6.3.31 A solução deve permitir atribuição valor de scanner por tamanho A4 e A3;
- 6.3.32 A solução deve possuir gestão integrada com o leitor RFID, identificado cada leitor e equipamento onde encontra-se instalado o leitor;
- 6.3.33 A solução deve proporcionar o agendamento de relatórios definidos por intervalos, diários semanal ou mensal, data de envio e usuários que devem receber esses relatórios;
- 6.3.34 A solução deve atender com todas as funções descritas em locais onde não esteja na mesma rede e deve centralizar todas as informações, (exceto as imagens dos documentos impressos) em um único servidor para gerenciamento do responsável pela gestão do software;
- 6.3.35 A solução deve possuir alternativas de identificação de cópias nos equipamentos que não possuam opção de solução embarcadas, como serviço LDAP e bilhetagem SNMP;
- 6.3.36 A solução deve possuir alternativas para liberação de impressão nos equipamentos que não são compatíveis ou não possuem aplicação embarcada disponível, como aplicativos ou módulos de identificação;
- 6.3.37 A solução deve possuir modo de acesso que limite a configuração dos custos de insumos/ impressão apenas ao gestor outsourcing, podendo ser ativada a qualquer momento;
- 6.3.38 O sistema de gerenciamento deve permitir que seja feita a integração com o gerenciador de domínio, a fim de viabilizar a importação de usuário e grupos para o sistema;
- 6.3.39 A solução deve disponibilizar acesso às informações relativas ao que foi bilhetado, a fim de que sejam criados relatórios customizados pelo próprio gestor;
- 6.3.40 A interface do sistema deve ter configuração de idioma para português e inglês.
- 6.3.41 A solução deve permitir o cadastro ilimitado de usuários, grupos e centros de custos;
- 6.3.42 A solução de RFID não pode utilizar o host usb frontal do equipamento o mesmo deve estar liberado para utilização do usuário e o RFID também deve estar funcional;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os locais de entrega e disponibilização dos equipamentos para prestação do serviço de impressão e reprodução de documento de forma gerenciada que será contratado, deverá ser executado ponto a ponto, obedecendo a lista de unidades administrativas disponível no ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA, do TERMO DE REFERÊNCIA, parte do processo n ° 8.2023-050PMP podendo sofrer alteração ao longo do contrato conforme necessidade administrativa.

7.2. Toda e qualquer realização de serviço só poderá ser executada mediante prévia solicitação através de O.S (Ordem de Serviço) emitida pela PMP/SEGOV, devidamente assinadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

8.1. A frequência e periodicidade para a medição do objeto deverão ser mensal de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 9.6 Notificar por escrito à CONTRATADA a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- 9.7 Proporcionar à CONTRATADA, todas as condições necessárias à perfeita realização dos serviços objeto do contrato;
- 9.8 Disponibilizar servidores para hospedagem da aplicação ofertada pela CONTRATADA bem como acesso e rede interna da CONTRATANTE, via cabo de rede ethernet, wi-fi, inclusive utilizando as políticas de segurança da rede da CONTRATANTE para instalação dos equipamentos;
- 9.9 Comunicar à CONTRATADA, qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 9.10 Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 9.11 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração e endereço de cobrança;
- 9.12 Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 9.13 Avaliar o serviço prestado pela CONTRATADA;
- 9.14 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 9.15 Receber o objeto do certame prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas; e, manter a guarda, segurança e conservação dos equipamentos franqueados;
- 9.16 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo do Edital do Processo nº 8.2023-050PMP e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, suprimentos e

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o órgão para a execução do serviço;

10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Parauapebas.

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Especial de Governo;

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

11.1.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

11.1.5. Nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 5.069/2022, deverá a Licitante Vencedora reservar o percentual de 5% (cinco por cento) dos postos de trabalho originários de licitações e celebrações de contratos de obras e serviços de pela Administração Direta e Indireta do Município de Parauapebas a mulheres vítimas de violência doméstica.

11.1.5.1 A reserva do percentual acima só será exigida quando houver a partir de 30 (trinta) postos de trabalho disponíveis nos contratos decorrentes de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Parauapebas durante a vigência do Contrato;

12.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Especial de Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos:

13.6. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada

13.6. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados

13.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

13.10. A satisfação do público usuário.

13.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

13.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados

13.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada

13.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

13.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

13.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação mensal ou semestral, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.18. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.19. A cada seis meses ou quando detectado, será verificado o quantitativo de equipamentos disponibilizados e redimensionado caso haja necessidade

13.20. Havendo o superdimensionamento dos equipamentos estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA será procedido uma redução do quantitativo de equipamentos estabelecidos para cada repartição, também com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

13.21. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.22. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

13.23. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993

13.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993;

13.25. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

14.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do contrato correrão a conta do orçamento vigente, conforme indicação de dotação orçamentária indicada abaixo:

4101 – SEGOV (Secretaria Especial de Governo)

Classificação Funcional: 04.126.4014.2.040 – Parauapebas Mais Inteligente

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

15.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

16.2. No caso de a(s) nota(s) fiscal(s) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

16.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à SEGOV.

16.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. Itens de implantação podem ser pagos após ordem de serviços dos itens.

16.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela SEGOV, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Comissão de Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

16.6. A Fiscalização da SEGOV somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas.

16.7. A SEGOV reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.9. A SEGOV poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.

16.10. A SEGOV pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.11. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

16.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

SEGOV entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.13. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SEGOV entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

16.14. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

16.15. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 . O Contrato poderá ser alterado, no que couber, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

18.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato, no que couber, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

18.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

19.1.1. - advertência;

19.1.2. - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

19.1.3. - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação prevista;

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1 e 2 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SEGOV.

19.2. - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

19.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

19.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

19.2.4 - fizer declaração falsa;

19.2.5 - cometer fraude fiscal;

19.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.2.7 - não celebrar o contrato;

19.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

19.2.9 - apresentar documentação falsa.

19.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, Contratante, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 19.2.1 e 19.2.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

20.2.1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.2.2. - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

20.2.3. - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

20.3.1. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.3.2. - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.3.3. - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

20.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

20.4.1. - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

20.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.5.1. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

21.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-050PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. Wesley Rodrigues da Costa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de ____ de ____.

WESLEY RODRIGUES
COSTA:70130264253
Assinado de forma digital por WESLEY RODRIGUES COSTA:70130264253

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
«CNPJ DA CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-050MP

Aos ____/____/____, O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Av. Tupinambá, quadra 49, lote 2D, Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas/PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.194.478/0001-99, representada pelo Sr. Wesley Rodrigues da Costa, SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Emissor ____/____ e inscrito(a) no CPF (MF) nº _____ nos termos do Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 561/2020), de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, Decreto nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, Decreto Municipal nº 0339/2018 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, além da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 pertinente à Proteção Geral de Dados e 12.527 de 18 de novembro de 2011, de acesso à informações e transparência pública, e demais legislações correlatas e pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-050MP**, RESOLVE registrar os preços objetivando a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMA GERENCIADA VISANDO ATENDER NECESSIDADES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata versa sobre REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMA GERENCIADA VISANDO ATENDER NECESSIDADES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir,

na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

3.2. Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

3.3. Neste condão, a referida previsão mostra-se benéfica à Administração Pública deste município, que composta por várias secretarias, pode ver nos preços registrados na ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira.

3.4. Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não-participantes nessa licitação.

3.5. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a 50 % (cinquenta) dos quantitativos do instrumento convocatório e da ata de registro de preços e o quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposições do Decreto Municipal nº 780/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados:

Provisoriamente, a partir da execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº 8.2023-048PMP e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do execução total dos quantitativos da Ordem de Serviço.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a execução definitiva no dia do esgotamento do prazo.

O fornecedor deverá efetuar a correção dos serviços que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste memorial descritivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua notificação, correio eletrônico ou outro meio, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item anterior, sem quaisquer ônus à Prefeitura de Parauapebas. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas em Edital.

Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela CONTRATANTE, mediante termo de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato indicado.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 80, do Edital em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de entrega e disponibilização dos equipamentos para prestação do serviço de impressão e reprodução de documento de forma gerenciada que será contratado, deverá ser executado ponto a ponto, obedecendo a lista de unidades administrativas disponível no ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA, do TERMO DE REFERÊNCIA, parte do processo nº 8.2023-050PMP podendo sofrer alteração ao longo do contrato conforme necessidade administrativa.

Toda e qualquer realização de serviço só poderá ser executada mediante prévia solicitação através de O.S (Ordem de Serviço) emitida pela PMP/SEGOV, devidamente assinadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A SEGOV, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A SEGOV, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do serviço;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Os serviços executados do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

A execução dos serviços serão feitas de acordo com a ordem de serviço da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º, do art. 11, do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À licitante vencedora caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) CONTRATANTE.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução da prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-50PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

WESLEY RODRIGUES
COSTA:70130264253

Assinado de forma
digital por WESLEY
RODRIGUES
COSTA:701302642
53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ADRIANE
MORAIS DE
SOUZA:810
01622553

Assinado de
forma digital
por ADRIANE
MORAIS DE
SOUZA:8100162
2553



segov
Secretaria Especial
de Governo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO II.a

ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-050PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-050PMP.



ADRIANE
MORAIS DE
SOUZA:81001
622553

Assinado de forma
digital por ADRIANE
MORAIS DE
SOUZA:81001622553